

**1º TERMO ADITIVO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 019/2024, que entre si celebram a Contratante Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e a Contratada ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS EPP, como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**, de um lado a **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso da competência conferida pelo Município de Garanhuns, e a empresa ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.446.800/0001-05, sediada na Avenida Duque de Caxias, 383, A, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns, CEP 55299-437, representada neste ato por ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS, empresário administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Constitui primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 019/2024, com o objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga full dedicada com garantia de banda 100 Mbps – Velocidade de download e mínimo de 50% de upload por meio de comunicação via rede cabeamento (fibra óptica), para uso pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**1.2** Termo aditivo permanece o valor original contratado, aumentando a velocidade da internet em mais 100Mbps, sem qualquer custo para instituição, totalizando o serviço ofertado em 200 Mbps.

## **CLÁUSULA II – DO PRAZO**

**2.1** O prazo de vigência e execução do contrato nº 019/2024 fica prorrogado pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 08/03/2025 à 08/03/2026 contados a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.2** A prorrogação poderá ser efetuada na forma do art. 107 Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão expressa e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **CLÁUSULA III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste termo Aditivo têm seu valor total estimado em R\$ R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

**3.2** Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por instrumento adequado, o crédito e empenho para sua cobertura.

**3.3** Para fazer face as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, será utilizada a seguinte dotação orçamentaria:

**12.364.401.2.2334 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA AESGA**

**3.3.90.40. Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

**Valor: R\$ R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).**

#### **CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** Caberá a AESGA, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

#### **CLÁUSULA V – DA CONVALIDAÇÃO**

**5.1** Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 08/03/2024

#### **CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas, tudo processado com base na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Termo Aditivo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza os efeitos legais.

**ADRIANA PEREIRA  
DANTAS**

Assinado de forma  
digital por ADRIANA

**CARVALHO:99922193 PEREIRA DANTAS—  
434**

**CARVALHO:99922193434**

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
CNPJ:11.224.920/0001-00  
**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
**CONTRATANTE**

Garanhuns, 08 de março de 2025.

ERIK

**LUCAS  
BARBOSA  
FARIAS:09446800  
000105**

Assinado de forma digital  
por ERIK LUCAS BARBOSA  
FARIAS:09446800000105  
Dados: 2025.03.10  
10:39:15 -03'00'

**ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS EPP**  
CNPJ: 09.446.800/0001-05  
**ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS**  
CPF: 069.216.544-43  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA  
CPF:

TESTEMUNHA  
CPF: